



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 05/2025

**EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
NO QUADRO PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO – PPGE/FE/UFG**

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida professores e professoras do quadro efetivo da Universidade Federal de Goiás, preferencialmente da Faculdade de Educação, a apresentarem propostas para credenciamento no quadro docente permanente do PPGE, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital objetiva credenciar docentes no quadro permanente do PPGE, em conformidade com a Resolução PPGE/FE/UFG Nº 03/2025 que regulamenta o ingresso e a permanência de docentes no Programa. As linhas de pesquisa que ofertam vagas estão descritas no quadro abaixo, bem como o número de vagas disponíveis:

Linhas de Pesquisa	Vagas
Cultura e Fundamentos da Educação	2
Estado, Políticas e História da Educação	2
Trabalho, Educação e Movimentos Sociais: Perspectivas Críticas e Interseccionais	2

2. INSCRIÇÃO

- 2.1.** A inscrição é gratuita e deve ser realizada de **13/10/2025** a **30/10/2025**.
- 2.2.** Para a inscrição o candidato deve enviar sua documentação para o seguinte endereço de e-mail: credenciamentodocente2025@gmail.com, devendo constar nos arquivos anexos o conjunto dos documentos descritos no item 4 deste Edital. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF e sequenciados numericamente conforme a ordem do próprio item 4 do Edital.
- 2.3.** Os documentos anexados devem ser enviados em um único e-mail, imprerivelmente até a data estipulada no item 2.1 deste edital. No título da mensagem do e-mail o candidato deve inserir seu nome completo.
- 2.4.** Não serão aceitos documentos enviados ou disponibilizados em acessos externos, na nuvem (rede de internet) e/ou drive.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, o enquadramento, a análise e o julgamento da proposta. São eles:

- 3.1.** Ter título de Doutor(a) na área de Educação ou, quando em outra área, comprovar a inserção na área de Educação mediante cumprimento de, pelo menos, um dos seguintes requisitos: a) obtenção prévia de bolsa pesquisador no CNPq concedida pela área de Educação; b) tese defendida sobre temática nitidamente ligada à educação; c) publicação de pelo menos quatro trabalhos em periódicos com recorte temático diretamente vinculado à área de Educação, sendo necessariamente 1 deles na condição de autor único, classificados pela Capes como A1, A2 ou A3, conforme a avaliação quadrienal 2017-2020;
- 3.2.** Ser docente da UFG em regime de dedicação exclusiva, preferencialmente da Faculdade de Educação, com estágio probatório concluído;
- 3.3.** Comprovar pelo menos quatro artigos em periódicos nos últimos cinco anos classificados pela Capes como A1, A2 ou A3 (avaliados no quadriênio 2017-2020);
- 3.4.** Apresentar projeto de pesquisa, com temática vinculada à Linha de Pesquisa pretendida e cadastrado na PRPI, com registro como coordenador(a);
- 3.5.** Apresentar projeto de extensão, com temática articulada ao projeto de pesquisa e cadastrado na PROEC, com registro como coordenador(a) ou participante;
- 3.6.** Declarar conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos deste Edital;
- 3.7.** Apresentar Plano de Trabalho, incluindo programa de disciplina a ser oferecida no PPGE/FE/UFG, com indicação das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar, observando a articulação entre temáticas da linha e projetos de pesquisa. O programa da disciplina deverá justificar a particularidade da contribuição para a formação de mestrandos e doutorandos do PPGE, considerando o conjunto de disciplinas já ofertadas;
- 3.8.** Apresentar currículo atualizado, dos últimos cinco anos, no modelo Lattes/CNPq.

Parágrafo único: para o cumprimento das publicações em periódicos descritas no item 3.3 poderão ser computados artigos já aceitos para a publicação, devendo ser apresentada a cópia do texto a ser publicado e o documento formal da revista atestando que o texto foi aceito para publicação.

4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO:

- 4.1.** Formulário de inscrição, disponibilizado na página do PPGE, contendo a relação da produção bibliográfica e declaração de conhecimento e concordância com os objetivos e dispositivos da Resolução PPGE/FE/UFG N° 03/2025.
- 4.2.** Diploma de doutorado em arquivo PDF; para os titulados em outra área, indicar no Formulário de Inscrição a inserção na área de educação segundo os critérios descritos no item 3.1 deste Edital.
- 4.3.** Documento de identidade e CPF em arquivo PDF.
- 4.4.** Declaração de vínculo com a respectiva unidade acadêmica em arquivo PDF.

4.5. Currículo Lattes em versão completa, incluindo necessariamente cópia em PDF da produção intelectual em periódicos publicada a partir de 2020, nos termos do item 3.3 deste edital, sendo facultativa a apresentação das cópias de capítulos de livro e livros publicados no período.

4.6. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da UFG, com registro como coordenador, indicando vinculação com a linha de pesquisa.

4.7. Projeto de extensão cadastrado na PROEC, com registro como coordenador(a) ou participante;

4.8. Plano de Trabalho, conforme as especificações descritas no item 3.7 deste Edital.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS

5.1. As inscrições serão homologadas pela Coordenação do PPGE, em conformidade com o Art.4º, inciso 3 da Resolução PPGE/FE/UFG N° 03/2025.

5.2. A Coordenadoria do PPGE designará dois docentes permanentes como pareceristas *ad hoc* para cada linha, sendo um docente interno e um externo à respectiva linha. A dupla assim formada será responsável pela avaliação do conjunto dos candidatos da linha de pesquisa.

5.3. A dupla de docentes avaliadores deverá agendar uma entrevista com o/a candidato/o, tendo em vista complementar as informações obtidas na documentação enviada e melhor conhecer o perfil acadêmico do/da candidato/a;

5.4. O parecer a ser elaborado pela dupla de docentes avaliadores analisará o conjunto da documentação enviada e as informações obtidas na entrevista, avaliando o/a candidato/a com critérios qualitativos e quantitativos, considerando a pertinência, a adequação acadêmica da proposta e a articulação entre seus componentes, tendo como base:

5.4.1. As exigências estabelecidas no item 3 deste edital e na Resolução PPGE/FE/UFG N° 03/2025;

5.4.2. A observância da vinculação à linha de pesquisa pretendida;

5.4.3. O projeto de pesquisa e de extensão;

5.4.4. O conjunto da produção bibliográfica;

5.4.5. O plano de trabalho;

5.4.6. A indicação da disciplina proposta e sua relevância considerando o conjunto das disciplinas ofertadas pelo PPGE/UFG;

5.4.7. As informações obtidas em entrevista com o/a candidato/a.

5.5. Na ocorrência de seleção de mais candidatos do que as vagas previstas nas linhas, os pareceristas deverão indicar uma ordem de classificação para os candidatos selecionados.

5.6. Os pareceristas poderão indicar o credenciamento de candidatos/as referidos/as no item anterior para credenciamento em outra Linha de Pesquisa em que houver vagas não preenchidas, mediante parecer que considerará a afinidade e pertinência da proposta original com a nova Linha, aprovação da Coordenadoria e anuência do/a candidato/a.

5.7. O parecer será apreciado pela Coordenadoria, a quem cabe deliberar sobre a aprovação das solicitações de credenciamento e definir o preenchimento das vagas estabelecidas.

6. OBSERVAÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do/a docente implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

6.2 A classificação dos artigos científicos, para fins do cumprimento ao disposto no item 3 deste Edital, são os estabelecidos pela avaliação de periódicos da Capes (QUALIS-CAPES). A referida classificação está disponível na internet no sítio abaixo, no qual se deve na aba “Evento de classificação” assinalar o período de 2017-2020 e na aba “Área de avaliação” assinalar a área da Educação. Para o Qualis-Capes acesse:

<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

6.3 No âmbito da FE/UFG, o credenciamento do/a docente não implica redução automática da carga horária de ensino na graduação. Essa redução ocorrerá paulatinamente na medida em que o/a docente passar a orientar o mínimo de cinco mestrandos e/ou doutorandos e assumir os demais encargos de sua atuação no PPGE.

6.4 O resultado da seleção será divulgado até **10/12/2025** no site do PPGE (www.ppge.fe.ufg.br).

6.5 Os/As candidatos/as poderão interpor recursos contra a não homologação da inscrição e contra o resultado final do processo seletivo, para tanto devem encaminhar, até 48h após a publicação do resultado das mencionadas etapas, justificativa fundamentada, datada e assinada. O recurso deve ser enviado para a apreciação da coordenadoria do PPGE e encaminhado em arquivo em formato PDF para o seguinte endereço de e-mail: credenciamentodocente2025@gmail.com

6.6 Casos omissos a este Edital serão analisados pela Coordenadoria do PPGE, considerando os termos da Resolução PPGE/FE/UFG N° 03/2025.

Goiânia, 13 de outubro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Daniela da Costa Britto Pereira Lima

-Coordenadora do PPGE/FE/UFG-

Ciente: Prof.^a Dr.^a Lueli Nogueira Duarte e Silva

-Diretora da FE/UFG-